



LEI Nº 11

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr\$ 38.675,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

8 63 1 - Operários do serviço de eletricidade....	Cr\$ 2.500,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$30.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 4.175,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	<u>Cr\$ 2.000,00</u>
Soma.....	<u>Cr\$38.675,00</u>

Art. 2º - A verba acima constante da dotação 8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins será empregada na construção do calçamento da rua principal até em frente ao Cemitério Municipal e consertos na rua Silva Jardim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de maio de 1948.

Antônio de Castro Silva

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior

(Secretário)